



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do povo
Presidente – Geneziano de Sousa Martins

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
05 JUL. 2018
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 013 /2018, de 21 de Junho de 2018


Limoeiro do Norte, 20 de Junho de 2018

Os Vereadores signatários vêm perante V. Sa. propor, na forma dos arts. 74 e 75 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o presente PROJETO DE INDICAÇÃO, para sugerir que seja enviado a esta Casa, pelo Poder Executivo Municipal, um **Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte a conceder, de forma definitiva, o direito de utilização dos ônibus de transporte escolar municipal pelos estudantes universitários** de nossa cidade, para se deslocarem para as faculdades nas cidades da região onde fazem seus cursos.

Esta solicitação justifica-se pela vigência da Lei Federal nº 12.816/13, que em seu Artigo 5º, Parágrafo Único, autoriza os municípios a utilizarem os transportes escolares municipais para transportar os estudantes universitários. Essa lei representa uma solução definitiva para o problema de transporte dos estudantes de nível superior de nosso município, carentes de recursos financeiros, que passam a poder utilizar o transporte escolar municipal, especialmente no período noturno, quando os ônibus não estão sendo utilizados, para frequentarem faculdades nas cidades vizinhas e assim aumentarem suas possibilidades de acesso e de conclusão do ensino superior.

Na certeza de vossa costumeira boa vontade e no aguardo do atendimento desta solicitação, apresentamos a V. Sa. protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


José Arimatéia de Brito (autor)
Vereador


Washington de Moura Lopes (co-autor)
Vereador

Ao Exmo. Sr.
GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º <u>8352</u> 21 JUN. 2018 Horário: <u>8:50</u>  Responsável
--



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do povo

Presidente – Geneziano de Sousa Martins

ANEXO I

À INDICAÇÃO Nº:

PROJETO DE LEI Nº:

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte a conceder transporte escolar definitivo nos ônibus do transporte escolar municipal aos estudantes universitários que estudam em outras cidades.”

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

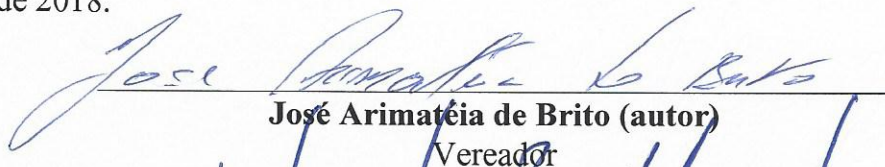
Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte a conceder transporte escolar definitivo, nos ônibus do transporte escolar municipal, aos estudantes universitários deste município que estudam em outras cidades.

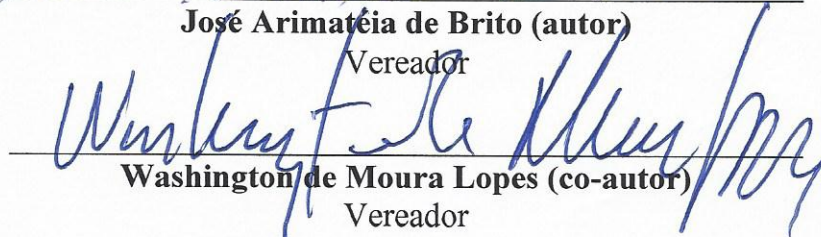
Art. 2º - A responsabilidade financeira pelo referido transporte será inteiramente da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, não sendo repassado aos usuários do serviço prestado nenhum ônus dessa natureza.

Art. 3º - O serviço de transporte aqui previsto será oferecido somente aos estudantes universitários, comprovadamente matriculados, que estiverem devidamente cadastrados para esse fim na Secretaria Municipal de Educação e em plena atividade estudantil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 20 de Junho de 2018.


José Arimatéia de Brito (autor)
Vereador


Washington de Moura Lopes (co-autor)
Vereador

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº _____
21 JUN. 2018
Horário: _____
Responsável: _____